CM-135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2124

MENSAGEM Nº ~~115~~ 124 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Empresa Municipal de Saúde.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

069570 - 19/9/14

Câmara Municipal
Rua Princesa [illegible]
DRACENA
CEP [illegible]

FL. Nº 03
PROC. Nº RC 124

PROJETO DE LEI Nº 115 –DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à **Empresa Municipal de Saúde** no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto nesta Lei será suportado pela Funcional Programática 02.14.01.10.122.0014-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 482, consignado no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

Parágrafo Único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Dracena

FL. Nº 04
PROC. Nº 26/14

De	*Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública*	Data: 15/09/2014
Para	*Departamento Jurídico*	C.I. nº 473/14
Assunto	*Projeto de Lei*	Pág.: 01/ Fabiana
Setor Requisitante	*Gabinete da Secretária*	
Descrição		

URGENTE

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para elaboração do **PROJETO DE LEI** no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para repasse financeiro a **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para subvenção, de acordo com a Lei Orçamentária nº 4.229 de 09 de Dezembro de 2013, na seção II, artigo 13.

Sem mais,

Geni Pereira Lobo Pesin
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

RECEBI EM 15/9/14
Adriana